

Lei nº 122

De 3 de dezembro de 1964.

"Eleva o valor do Salário-família para os Servidores do Município".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do Salário-família para os Servidores do Município, de Cr\$ 50,00 (cinco cruzeiros) para Cr\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Para pagamento do Salário-família serão observadas as normas estabelecidas pela Lei nº 3, de 17 de julho de 1955.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na

81

81

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Itape-
Linga, 3 de dezembro de 1964.

Assessor

Emílio Antônio

Secretário

Prefeito